

HOSPITAL SANTA CASA DE CURITIBA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME
EDITAL COMPLEMENTAR PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE
RESIDÊNCIA MÉDICA EM CARDIOLOGIA

Nº. 01/2023

CONCURSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2023 – CARDIOLOGIA

A Comissão de Residência Médica do Hospital Santa Casa de Curitiba torna público que, no período de 08 de março de 2022 a 09 de março de 2023 estarão abertas as inscrições para exame complementar de seleção para os candidatos ao Programa de Residência Médica em Cardiologia.

O curso de Residência Médica é credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/ MEC.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Poderão se inscrever os candidatos formados ou que concluíram o curso de medicina até a data de fechamento deste edital, por escolas médicas reconhecidas pelo MEC, e que preencham os pré-requisitos determinados pelo Conselho Federal de Medicina ou órgão substituto.
- 1.2 O médico estrangeiro e o médico brasileiro com diploma obtido em faculdade estrangeira somente poderão se candidatar após revalidação do diploma por universidade pública conforme *Resolução 1.832/2008* do Conselho Federal de Medicina.
- 1.3 A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada a apresentação do registro do Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR) no prazo previsto e outros documentos relacionados no item **10. MATRÍCULA**.
- 1.4 A Comissão de Residência Médica da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba torna público que será respeitada a *Resolução CNRM Nº 2/2015*:

*“Art. 9º O candidato que anteriormente à data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá **pontuação adicional na nota de todas as fases** descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:*

***I - 10% (dez por cento)** nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 01 ano de participação nas atividades do PROVAB;*

***II - 10% (dez por cento)** nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 02 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.*

§ 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

§ 4º A Coordenação Nacional do PROVAB deverá publicar no DOU, até 60 dias após o ingresso do médico no PROVAB, o nome dos candidatos que estão pela primeira vez participando deste programa.

§ 5º Para a inscrição em processo público de seleção para residência médica, estarão aptos para requerer a utilização da pontuação adicional para ingresso no ano posterior os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União até o dia 30 de setembro de cada ano.

§ 6º A coordenação nacional do PROVAB publicará no Diário Oficial da União (DOU), até o dia 31 de janeiro de cada ano o nome de todos os candidatos concluintes do PROVAB, com a finalidade de realização da matrícula no SisCNRM pelos PRMs.

§ 7º Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB.”

“1.5. A Comissão de Residência Médica da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba torna público que será respeitada a Portaria nº. 492, de 23 de março de 2020, que institui a Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo”, voltada aos alunos dos cursos da área de saúde, para o enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19), considerando-se os seguintes critérios:

Art. 10. Para os alunos de que trata os arts. 7º e 8º, a participação na Ação Estratégica garantirá a pontuação adicional de 10% (dez por cento) no processo de seleção pública para Programas de Residências em Saúde promovidas pelo Ministério da Saúde.

(...)Art. 16. Para os supervisores de que trata o art. 15, a participação na Ação Estratégica garantirá a pontuação adicional de 10% (dez por cento) no processo de seleção pública para Programa de Residências em Saúde promovidos pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, os supervisores receberão certificado da participação no esforço de contenção da pandemia do COVID-19”.

2 PROGRAMA, VAGA E PRÉ-REQUISITO.

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO	PRÉ-REQUISITO	PARECER CNRM
Cardiologia	3	2 anos	Residência em Clínica Médica	432/2020

2.1 As bolsas auxílios dessas vagas serão subsidiadas pelo Ministério da Saúde.

3 INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição deverá ser realizada por meio do site do Hospital Santa Casa - www.santacasacuritiba.com.br, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição, das **09h00 do dia 08 de março às 15h do dia 09 de março** e pagamento da Taxa de Inscrição;

3.2 O pagamento da Taxa de Inscrição deverá ser efetivado via depósito ou transferência bancária, com envio do comprovante anexado a ficha de inscrição até **às 15h do dia 09 de março de 2023**.

3.2.1 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a ser pago mediante transferência ou depósito bancário, na seguinte conta:

Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba
CNPJ: 76613835/0001-89
Banco: BRADESCO S.A.
Agencia: 3645
Conta Corrente: 00006155-7
Valor: R\$ 450,00

- 3.2.2 A falta de pagamento da taxa de inscrição no prazo estipulado implica em automática não efetivação da inscrição do candidato.
- 3.2.3 No caso de o candidato ter cancelado sua inscrição, em nenhuma hipótese será reativada;
- 3.2.4 No caso de o candidato desistir da inscrição, não haverá, em hipótese alguma, devolução do valor da inscrição.
- 3.2.5 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição e pelas consequências de eventuais erros ou omissões no preenchimento de qualquer de seus campos.
- 3.2.6 A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas ou dos documentos apresentados importará eliminação do candidato, em qualquer fase do processo seletivo, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa e/ou judiciais cabíveis.
- 3.2.7 Poderá ser excluído o candidato que não atender a qualquer dos requisitos necessários para o preenchimento das vagas ofertadas neste Edital.
- 3.2.8 Condições especiais: O candidato portador de deficiência, que necessitar de prova especial ou condição especial para realização da prova, deverá solicitar no Formulário de Inscrição, especificando o tipo de deficiência. Aqueles que não o fizerem no ato da inscrição, não terão a prova ou condição preparada, seja qual for o motivo alegado.
- As solicitações de condição especial serão atendidas, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.2.9 O candidato não portador de deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la até o término das inscrições, no Formulário de Inscrição. O candidato que não o fizer no ato da inscrição, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.2.10 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, o qual ficará em sala reservada e será responsável pela guarda

da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.

3.2.11 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, que constituem parte das normas que regem o presente processo seletivo.

4 SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CARDIOLOGIA

4.1 O processo seletivo será dividido em 02 (duas) fases, são elas:

4.1.1 **Fase 1 - Exame escrito:** O conteúdo programático do exame escrito terá 20 questões de múltipla escolha, com cinco alternativas e apenas uma correta e versará exclusivamente sobre a área de Clínica Médica. Simultâneo para todos os candidatos, com peso **9,0 (nove)**.

4.1.2 **Fase 2 - Análise curricular:** aplicado a **todos os candidatos**, com peso **1,0 (um)**. Os critérios para pontuação e elaboração do currículo estão no ANEXO I e II deste Edital, respectivamente.

5 HORÁRIO E LOCAL DA PROVA TEÓRICA

5.1 O exame escrito será realizado no dia **10 de março de 2023 das 09h00 às 11h00** (duração de duas horas), no espaço acadêmico 02 do Hospital Santa Casa de Curitiba.

6 NORMAS GERAIS DA REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICA

6.1 No dia da realização da prova, o candidato deverá comparecer com antecedência mínima de **15 minutos** do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de pagamento da inscrição e de documento de identidade original, com fotografia recente. Médicos formados em outros países deverão apresentar, por ocasião da prova, diploma revalidado pelo MEC conforme a Resolução CFM nº 1.832/2008 e/ou CRM original.

6.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública (SSP); pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte,

carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto, conforme aprovado pelo artigo 159 da lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

- 6.3 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem cópia de identidade, ainda que autenticadas.
- 6.4 No dia da realização da prova, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio, *walkman*, *ipod*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *ipad*, *ebookreader* etc). Eventuais equipamentos da espécie portados pelos candidatos serão recolhidos pela equipe e devolvidos no final da prova. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando tentativa de fraude.

7 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA TEÓRICA

- 7.1 A divulgação do gabarito será realizada no dia **10 de março de 2023 a partir das 17h00**, no site da Santa Casa (www.santacasacuritiba.com.br).
- 7.2 Após a divulgação dos gabaritos da prova teórica, o candidato poderá **até dia 13 de março de 2023, às 09h00**, apresentar recurso, o qual deverá ser encaminhado ao Centro de Ensino, Pesquisa e Inovação, por meio do e-mail ensino.cepi@santacasacuritiba.com.br, com assunto **Recurso Prova Teórica Cardiologia 2023**.
- 7.3 O nome do candidato aprovado será divulgado no dia **14 de março de 2023**, a partir das 14h00, no site da Santa Casa (www.santacasacuritiba.com.br).

8 REGULAMENTO APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO E ANÁLISE CURRICULAR

- 8.1 Para a análise curricular todos os candidatos deverão preencher e assinar o formulário de análise curricular (Anexo I) e entregá-lo encadernado junto ao currículo e demais documentos comprobatórios exigidos (conforme ordem informada no Anexo II) no dia **10 de março de 2023, às 9h00 (data e horário da etapa escrita), ao aplicador da prova**.

8.2 O candidato que não entregar os documentos pertinentes à análise curricular conforme descrito no item acima, encadernados e na ordem estabelecida neste Edital (Anexo II) terá nota zero neste quesito.

A partir de 15/03/2023 os currículos e demais documentos comprobatórios ficarão disponíveis para **retirada até dia 24 de março de 2023 às 16h00**, no Centro de Ensino, Pesquisa e Inovação do Hospital Santa Casa de Curitiba (Praça Rui Barbosa, 245, Centro, Curitiba/PR). Aos documentos os físicos não retirados a partir de 15/03/2023, a instituição resguarda-se no direito de eliminá-los após o atingimento das suas finalidades, de modo a garantir o tratamento de dados em conformidade com preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”).

Horário de atendimento do CEPI: de segunda a sexta-feira das 08h30 às 11h30 e das 14h às 17h.

9 CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A nota final será composta pelo somatório das notas das etapas escrita e curricular.

9.1.1 Os critérios de desempate na nota final serão os seguintes:

- a) Maior nota no exame teórico;
- b) Maior nota na análise curricular;
- c) Maior idade.

9.1.2 Em caso de empate no quesito idade/com mesma data de nascimento será considerado o horário de nascimento.

9.1.3 O nome dos candidatos aprovados para as vagas ofertadas serão divulgados no dia **14 de março 2023**, no site da Santa Casa (www.santacasacuritiba.com.br).

10 MATRÍCULA

10.1 Todos os candidatos convocados para preencher o número de vagas ofertadas deverão efetuar sua matrícula mediante preenchimento de contrato e formulários próprios, no dia **15 de março de 2023 das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00**, no Centro de Ensino,

Pesquisa e Inovação do Hospital Santa Casa de Curitiba (Praça Rui Barbosa, 245, Centro, Curitiba/PR).

Por ocasião da matrícula, o candidato deverá apresentar ao CEPI os documentos (originais ou fotocópias autenticadas) relacionados abaixo:

- a) Foto 3x4 atualizada e colorida;
- b) Documento de identidade;
- c) Comprovante do CPF regularizado (site da Receita Federal);
- d) Comprovante do PIS;
- e) Diploma e/ou declaração de conclusão de graduação do Curso de Medicina;
- f) Carteira do Conselho Regional de Medicina do Paraná ou comprovante de inscrição no Conselho;
- g) Comprovante de quitação do CRM (ano vigente);
- h) Comprovante de endereço (água, luz ou telefone);
- i) Número da conta bancária e agência para o depósito da bolsa (conta corrente, individual);
- j) Comprovante de realização dos Programas exigidos como pré-requisito;
- k) Fotocópia do comprovante de vacinação atualizado, conforme calendário de vacinação da Sociedade Brasileira de Imunização (Sbim) para profissionais de saúde (ocupacional);
- l) Seguro contra acidentes pessoais com data de vigência do período total do PRM.

10.2 A matrícula deverá ser realizada pelo próprio candidato ou representante com procuração simples registrada em cartório.

11 Em caso de vagas não preenchidas, os candidatos suplentes serão convocados via e-mail e contatos disponibilizados em ficha de inscrição. A ausência de efetivação da matrícula no período máximo de 24h (vinte e quatro horas) a contar do envio da comunicação, implicará em automática recusa e perda da vaga.

11.1 O candidato que desistir de sua vaga deve comunicar o Centro de Ensino, Pesquisa e Inovação do Hospital Santa Casa de Curitiba por e-mail (ensino,cepi@santacasacuritiba.com.br).

11.2 Em casos de desistência ou falta de efetivação da matrícula, não haverá devolução dos valores de inscrição.

12 INÍCIO DO PROGRAMA

12.1 O programa terá início no dia **16 de março de 2023**.

13 REGIMENTO INTERNO DA RESIDÊNCIA MÉDICA

13.1 O Regimento da Residência Médica do Hospital Santa Casa de Curitiba encontra-se à disposição do candidato no **Centro de Ensino, Pesquisa e Inovação (CEPI)** do Hospital Santa Casa de Curitiba

13.2 O residente deverá elaborar produções científicas no decorrer do Programa de Residência Médica, de acordo com o **art.13 § 2º da resolução CNRM 2/2006** que diz: “A critério da instituição poderá ser exigida monografia e/ou apresentação ou publicação de artigo científico ao final do treinamento. ”

13.3 Como incentivo, a bolsa do Médico Residente será equivalente a uma quantia mensal no valor de R\$ 4.109,43 (quatro mil, cento e nove reais e quarenta e três centavos) a título de bolsa, com os descontos previstos em lei. O desconto irá depender do tipo de bolsas ofertada ao programa (Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba ou Ministério da Saúde).

13.4 A Instituição não fornece auxílio moradia e ou auxílio alojamento, comprometendo-se a cumprir o dispositivo neste instrumento, em todos os seus termos, cláusulas e condições, inclusive declarando conhecer e aceitar o Regulamento Interno desta Instituição, cuja cópia ser-lhe-á entregue no dia do treinamento, as normas da Comissão Nacional de Residência Médica e da Comissão de Residência Médica do Hospital Santa Casa de Curitiba, cuja cópia recebe no ato da assinatura deste contrato.

Curitiba/PR, 22 de fevereiro de 2023.

Dr. Galvane Bochi
Coordenador da COREME
Hospital Santa Casa de Curitiba

Dr. Altemar Paigel
Diretor Técnico
Hospital Santa Casa de Curitiba

ANEXO 1 – EDITAL 01/2023

FORMULÁRIO PARA ANÁLISE CURRICULAR - PROGRAMAS COM PRÉ REQUISITO

Nota máxima: 10 (dez) pontos

Informe seu nome completo:			
Especialidade:		Número da sua inscrição / CPF:	
A) Ligas Acadêmicas: Liga Acadêmica (por semestre) = 0,5 ponto Serão aceitos como evidências: certificados validados pela instituição de ensino com data e carga horária. Pontua-se por semestre em atividade em liga com carga horária mínima de 40h de atividades executadas.			
01	Local:		Máximo 0,5 ponto
	Período:		
	Duração:		
INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTA MODALIDADE:			
B) Língua Inglesa: certificado de suficiência emitido por instituição reconhecida internacionalmente = 0,5 ponto Pontua-se por comprovante de suficiência em Língua Inglesa com período de emissão não superior a 2 (dois) anos antes da data limite para inscrição. Serão aceitos qualquer um dos seguintes comprovantes de suficiência em Língua Inglesa: a. Exame TEAP com resultado mínimo de 70 ou, b. Exame TOEFL IBT com resultado mínimo de 70 ou, c. Exame TOEFL ITP com resultado mínimo de 500 ou, d. Exame IELTS com resultado mínimo de 5,0 ou, e. Exame PEICE com resultado mínimo de 60 ou, f. Exame Cambridge FCE, CAE e Cambridge CPE com resultado grade A, B ou C.			
01	Exame:		Máximo 0,5 ponto
	Resultado do exame:		
INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTA MODALIDADE:			
C) Projeto de Extensão: Projeto com carga horária mínima de 100 horas por certificado = 1,0 ponto Entende-se por projeto de extensão como uma ação processual e contínua de caráter educativo, social e cultural, com objetivo específico e prazo determinado, destinado a comunidade/sociedade. São aceitos como evidência: comprovante/certificado com carga horária e caracterização do projeto de extensão, emitido pela instituição de ensino. Pontua-se exclusivamente comprovantes / certificados de projeto com carga horária mínima de 100 horas dedicado.			
01	Tema do projeto:		Máximo 1,0 ponto
	Duração do projeto:		
	Carga horária do projeto:		
INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTA MODALIDADE:			
D) Projetos de Iniciação Científica: Projeto com carga horária mínima de 100 horas por certificado = 1,0 ponto São aceitos como evidência: certificado de conclusão de iniciação científica com carga horária emitido pela instituição de ensino. Pontua-se exclusivamente comprovantes / certificados de projeto com carga horária mínima de 100 horas dedicado.			
01	Tema de pesquisa:		Máximo 1,0 ponto
	Duração do projeto:		
	Carga horária do projeto:		
INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTA MODALIDADE:			
E) Participação em comitês ou comissões institucionais relacionadas à área médica = 2 pontos Pontua-se exclusivamente com declaração/certificado com tempo mínimo de 6 meses de atuação.			
01	Local:		Máximo 2,0 pontos
	Comissão/Comitê:		
	Data de atuação:		
INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTA MODALIDADE:			
F) Publicações de artigos científicos e/ou publicação de capítulo de livro nos últimos 3 anos Publicação de artigo científico em periódico não-indexado (cada) = 0,1 ponto (pontua-se neste item no máximo 3 (três) publicações) Publicação de artigo científico em periódico nacional indexado (cada) = 0,5 ponto (pontua-se neste item no máximo 3 (três) publicações) Publicação de artigo científico em periódico internacional indexado (cada) = 1,0 ponto (pontua-se neste item no máximo 2 (duas) publicações) Para publicação de artigo científico indexado, realizado nas unidades da ISCMC será adicionado 0,25 pontos.			

HOSPITAL SANTA CASA DE CURITIBA

Praça Rui Barbosa, 694 | Centro | CEP 80.010-030 | Curitiba-PR

Fone: (41) 3320-3500 | Fax: (41) 3320-3617

Para publicação de capítulo de livro = 0,3 ponto (pontua-se neste item no máximo 2 (duas) publicações)
Serão aceitos como evidência: artigos completos e/ou capítulo de livro completo.

Não serão considerados trabalhos publicados em Anais de Congresso.

01	Título da publicação:		Máximo 2,0 pontos
	Nome da revista:		
	ISSN:		
02	Título da publicação:		
	Nome da revista:		
	ISSN:		
03	Título da publicação:		
	Nome da revista:		
	ISSN:		
04	Título da publicação:		
	Nome da revista:		
	ISSN:		

INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTA MODALIDADE:

G) Participação em Eventos Científicos e/ou publicação de anais, resumos ou pôsteres.

Para participação em Jornadas, Simpósios, Semanas Acadêmicas e Congressos Regionais (cada) = 0,2 ponto (pontua-se neste item no máximo 4 (quadro) eventos)

Para participação em Congressos Nacionais (cada) = 0,5 ponto

Para participação em Congressos Internacionais = 0,8 ponto

Para publicação de anais, resumos ou pôsteres = 0,3 pontos (pontua-se neste item no máximo 2 (duas) publicações)

Para Premiações (pontua-se por comprovação de premiações em trabalhos ou apresentações de congresso) = 1,0 ponto

São aceitos como evidência: comprovante/certificado de participação no evento científico e/ou comprovante/certificado da publicação de anais, resumos ou pôsteres.

Obs. Na participação em eventos científicos simultâneos, pontua-se apenas o de maior relevância.

Pontua-se pelo número de eventos científicos e modalidade de acordo com grau de relevância.

01	Nome do evento:		Máximo 1,0 pontos
	Local e data:		
02	Nome do evento:		
	Local e data:		
03	Nome do evento:		
	Local e data:		
04	Nome do evento:		
	Local e data:		
05	Nome do evento:		
	Local e data:		

INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTA MODALIDADE:

H) Estágios Voluntários ou de Férias

Estágio voluntário ou de férias com certificado/declaração com carga horária mínima de 100 horas realizado em instituição com programa de residência médica credenciado pelo CNRM/MEC = 0,5 ponto

Estágios realizados no Hospital Santa Casa de Curitiba, receberão adicional de 0,25 pontos

São aceitos como evidência: certificados/declaração de conclusão com a carga horária.

Pontua-se por certificados/declaração de conclusão com a carga horária mínima de 100h.

01	Local:		Máximo 1,0 ponto
	Disciplina:		
	Período da graduação:		
	Duração:		
02	Local:		
	Disciplina:		
	Período da graduação:		
	Duração:		

INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTA MODALIDADE:

HOSPITAL SANTA CASA DE CURITIBA

Praça Rui Barbosa, 694 | Centro | CEP 80.010-030 | Curitiba-PR

Fone: (41) 3320-3500 | Fax: (41) 3320-3617

D) Cursos de extensão na área de Medicina:
Cursos de extensão na área de Medicina na modalidade presencial serão pontuados por certificado de conclusão com carga horária mínima de 6 horas = 0,5 ponto.
Cursos de extensão na área de Medicina na modalidade híbrida serão pontuados por certificado de conclusão com carga horária mínima de 8 horas = 0,5 ponto.
Cursos de extensão na área de Medicina na modalidade a distância serão pontuados por certificado de conclusão com carga horária mínima de 10 horas = 0,5 ponto.

São aceitos como evidência: certificados de conclusão com a carga horária.

01	Local do curso:		Máximo 1,0 ponto
	Nome do curso:		
	Carga horária do curso:		
02	Local do curso:		
	Nome do curso:		
	Carga horária do curso:		
INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTA MODALIDADE:			
INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL DO SEU CURRÍCULO (A+B+C+D+E+F+G+H+I)			

Assinatura

ANEXO II - EDITAL Nº 01/2023

ORDEM DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

Ordem dos documentos comprobatórios a serem apresentados conjuntamente ao Curriculum Vitae ou lattes:

PARA OS PRMs COM PRÉ-REQUISITO:

- 1º - Anexo I (**preenchido todos os campos inclusive a nota, e assinado**);
- 2º - Curriculum Vitae ou lattes;
- 3º - Ligas Acadêmicas (conforme letra “A” do ANEXO I);
- 4º - Língua Estrangeira (conforme letra “B” do ANEXO I);
- 5º - Projetos de Extensão (conforme letra “C” ANEXO I);
- 6º - Projetos de Iniciação Científica (conforme letra “D” ANEXO I);
- 7º - Participação em comitês ou comissões institucionais: (conforme letra “E” ANEXO I);
- 8º - Publicações (conforme letra “F” ANEXO I);
- 9º - Eventos Científicos (conforme letra “G” ANEXO I);
- 10º - Estágios Voluntários e de Férias (conforme letra “H” ANEXO I);
- 11º - Cursos de Extensão na Área de Medicina (conforme letra “I” ANEXO I);
- 12º - Certificado de conclusão do PROVAB;
- 13º - Certificado de conclusão de Residência de Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade;
- 14º - Certificado de participação na Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo”.

Os documentos que não estiverem encadernados (com encadernação simples em espiral**) e na ordem descrita acima **não serão pontuados.****